



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



**PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº:
10150005/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº
28/2025**

**BANDA GOLDEN TIMES
– DIA DO SERVIDOR
PÚBLICO – 28/10/2025**



DATA ENTRADA:15/10/2025

FUNCIONÁRIO: JOSÉLIA B. LINS

REQUERENTE

ENDEREÇO: RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, S/Nº, CENTRO, SANTA LUZIA DO NORTE/AL

ASSUNTO

CONTRATAÇÃO DE BANDA DE CUNHO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA GOLDEN TIME, DECORRENTE DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDAMENTOS

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 10150005/2025

Objeto: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação de banda artística (**GOLDEN TIME**), para apresentação em 28/10/2025, para fins de comemoração do Dia do Servidor Público, do município de Santa Luzia do Norte-AL.

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 71, Inciso IV, Lei 14.133/21, bem como orientação exarado nos Pareceres e despachos da Assessoria jurídica, resolve **ADJUDICAR**, ao tempo em que **HOMOLOGA** o presente procedimento administrativo de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA GOLDEN TIME**, com base nas informações aduzidas nos autos e sua plena regularidade.

Santa Luzia do Norte – AL., 22 de outubro de 2025.


FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



DESPACHO

Processo Administrativo Nº: 10150005/2025

Objeto: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação de banda artística (**GOLDEN TIME**), para apresentação em 28/10/2025, para fins de comemoração do Dia do Servidor Público, do município de Santa Luzia do Norte-AL.

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Tendo em vista o processo administrativo, determino que:

- 1) Os autos sejam encaminhados à Gestão de atas e contratos/Equiparada para confecção de Termo de CONTRATO, conforme o caso requer;
- 2) Após firmado o compromisso, que seja publicado o extrato em todos os meios cabíveis;
- 3) Ato contínuo, que seja encaminhado ao órgão demandante para o bom seguimento de suas atividades.

Santa Luzia do Norte – AL., 22 de outubro de 2025


FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº 28/2025

Processo Administrativo Nº 10150005/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE – ALAGOAS, CNPJ Nº 12.200.317/0001-50, E A EMPRESA MAGNO E ALVES LTDA (GOLDEN TIME PRODUÇÕES), CNPJ Nº 07.485.789/0001-67.

I) DAS PARTES

1 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, com sede administrativa na Rua Estevão Protomártir de Brito, nº 84 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.317/0001-50, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito do Município, Sr. Francis Correia Barros de Araújo, portador do CPF 009.454.034-96 e RG 1231036 SSP/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2 - CONTRATADA: MAGNO E ALVES LTDA (GOLDEN TIME PRODUÇÕES), CNPJ Nº 07.485.789/0001-67, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Gilberto Vieira Leite, 318, BL 08, Apt. 104, Tabuleiro – Maceió-AL., CEP: 57.060-100, endereço eletrônico alexandrepeessoa@hotmail.com e telefone 82 8299331-9156, representada legalmente, neste ato, por ALEXANDRE MAGNO ALVES PESSOA, inscrito no CPF 894.412.224-53, doravante denominado **CONTRATADA**.

II) DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação dos serviços, por inexigibilidade de licitação, é fundamentada nos termos do inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.144/2021.

III) DAS CLÁUSULAS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Obriga-se, a CONTRATADA, por força deste instrumento, apresentação de show artístico de cunho musical da **Banda GOLDEN TIME**, nos festejos em comemoração ao Dia do Servidor Público, do município de Santa Luzia do Norte, a se realizar no dia 28 DE OUTUBRO DE 2025, **com duração mínima de 02h**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/ME: 12.200.317/0001-50



(duas horas) de show, em conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento.

O evento irá ser realizado no local denominado Casa Amarela, localizado na Rua Benedito Mascarenhas, S/N, Centro, Santa Luzia do Norte/AL. CEP: 57.130-000. Poderá haver mudança no local do evento, dentro do perímetro da cidade de Santa Luzia do Norte-AL, com notificação à empresa no prazo máximo de uma hora anterior ao show.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS:

O presente contrato tem seu valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, em conformidade com a proposta de preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso não poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe a cláusula quarta deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pelo CONTRATADO, **incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execuções do presente contrato**, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios do Município de Santa Luzia do Norte, alocados no orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 0880 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Proj./Ativid: 08.0880.13.392.0006.2035- Apoio aos eventos e as Festividades Cívicas, tradicionais e culturais do Município.

Elemento De Despesa: 3.3.9.0.39.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços não são passíveis de reajustamento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma parcelada, sendo 50% até o dia 25/10/2025, e os outros 50% até o dia 30/10/2025, após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devido ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no art. 145, I, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do



objeto. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: O Serviço será executado no dia 28 DE OUTUBRO DE 2025, e o contrato **VIGERÁ** por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, de acordo com a programação pré-estabelecida.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao pessoal, traslado, às naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços prestados, por intermédio do Sr. TÚLIO PRADO DO NASCIMENTO, ou seus prepostos devidamente credenciados, na forma prevista no Instrumento Convocatório, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos serviços que estiverem efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Paralisação injustificada por atraso;
- c) Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- e) Por imperícia ou negligência, quando das execuções dos serviços, devidamente comprovada;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriundo da fiscalização e/ou normas técnicas;
- g) Em caso de mútuo acordo ou conveniência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for conveniência da CONTRATANTE ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da CONTRATANTE por simples apostila a este contrato, após a decisão da Prefeito do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF 12.200.317/0001-50



PARÁGRAFO SEGUNDO: Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos e a minuta do contrato, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade da Contratante, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

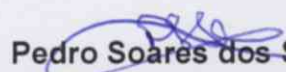
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES – Ficam os artistas contratados pelo Município de Santa Luzia do Norte, **TERMINANTEMENTE PROIBIDOS** a divulgar o nome do Gestor Municipal durante a apresentação do show, bem como, o uso de fogos de artifício ou outros equipamentos pirotécnicos durante a apresentação, sujeitando-se ao pagamento de multa no valor de 10% (dez) do valor do cachê, em caso de descumprimento.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Santa Luzia do Norte/AL, 24 de Outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAUJO
Data: 24/10/2025 11:04:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francis Correia Barros de Araújo
Prefeito
CONTRATANTE


Pedro Soares dos Santos
Secretário Municipal de
Cultura e Turismo

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE MAGNO ALVES PESSOA
Data: 24/10/2025 08:52:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAGNO E ALVES - CNPJ Nº 07.485.789/0001-67
Alexandre Magno Alves Pessoa – Representante Legal
CONTRATADO



Processo Administrativo N°: 10150005/2025

Objeto: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação de banda artística (**GOLDEN TIME**), para apresentação em 28/10/2025, para fins de comemoração do Dia do Servidor Público, do município de Santa Luzia do Norte-AL.

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Vistos.

Considerando que o presente processo administrativo, contendo _____ páginas, encontra-se devidamente instruído, com a juntada da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de demandante, a anuência formal da empresa contratada, as manifestações favoráveis do Controle Interno e da Procuradoria Geral do Município, bem como a autorização da autoridade competente que culminou na formalização do Pleito inicial, verifico que todas as providências necessárias já foram regularmente adotadas, inexistindo pendências a serem sanadas.

Diante disso, declaro encerrada a tramitação do feito e determino o arquivamento dos autos, observadas as cautelas de praxe.

Santa Luzia do Norte - AL;. 31/10/2025

Roberto Marcolino da Silva

Portaria N°: 005/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DE SANTA LUZIA DO
NORTE - ALAGOAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025

Processo Administrativo Nº 10150005/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação - Art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Contratada: MAGNO E ALVES LTDA (GOLDEN TIME PRODUÇÕES), CNPJ Nº 07.485.789/0001-67

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de apresentação musical artística da **Banda GOLDEN TIME**, nos festejos em comemoração ao Dia do Servidor Público, do município de Santa Luzia do Norte, a se realizar no dia 28 de outubro de 2025, na Cidade de Santa Luzia do Norte/AL.

Valor: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Celebrado: 24/10/2025

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários:

Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito

Pedro Soares dos Santos - Secretário

Alexandre Magno Alves Pessoa – Representante Legal

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025



EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025

Processo Administrativo Nº 10150005/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação - Art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Contratada: MAGNO E ALVES LTDA (GOLDEN TIME PRODUÇÕES), CNPJ Nº 07.485.789/0001-67

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de apresentação musical artística da Banda GOLDEN TIME, nos festejos em comemoração ao Dia do Servidor Público, do município de Santa Luzia do Norte, a se realizar no dia 28 de outubro de 2025, na Cidade de Santa Luzia do Norte/AL.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Celebrado: 24/10/2025

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários:

Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito

Pedro Soares dos Santos - Secretário

Alexandre Magno Alves Pessoa – Representante Legal

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:FEEEF531

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 30/10/2025. Edição 2672

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>